Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 97 vs. e 98
L. nº 8

LEI Nº 1.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.970

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO À COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS CEDIDAS EM COMODATO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui, autorizada a doar, à COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ, - os materiais abaixo discriminados, necessários à instalação de 50 (cinquenta) luminárias cedidas em comodato pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, de acôrdo com o Desenho SJ-4519 - fls. 1 e 2 - que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	350 m	cabo de cobre nº 12 AWG, com formação 7x20 AWG
2	4 pç	cinta de 6"
3	4 pç	cinta de 6 1/2"
4	62 pç	cinta de 7 1/2"
5	2 pç	cinta de 8 1/2"
6	7 pç	parafuso rôsca soberta 1/2" x 4"
7	14 pç	parafuso máquina 5/8" x 14"
8	32 pç	parafuso francês 5/8" x 1 3/4"
9	76 pç	parafuso francês 5/8" x 2 1/4"
10	50 pç	braço de iluminação pública para luminária a vapor de mercúrio
11	50 pç	interruptor foto-sensível de 5 Amperes.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de novembro de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente